



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 35/2021

### TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

#### **OBJETO:**

A presente licitação visa Registro de preços, **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS**, para aquisição de peças de forma parcelada para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e equipamentos agrícolas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Dia **09.08.2021**

Horário: De **08h00min às 09h00min** horas.

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**

Data: **09.08.2021**

Horário: **09:00 horas.**

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

#### **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

#### **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) ou via Tel(32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201.

#### **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:**

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em Jornal de Circulação Regional, DOM e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

#### **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:**

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

#### **PREÂMBULO**

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal Nº 03 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal nº 328 de 02 de janeiro de 2017 (Registro de Preço)**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 154/14 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração;
- Anexo V** – Modelo de Declaração;
- Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial;

### 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** – A presente licitação visa Registro de preços, **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS**, com fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada a serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e equipamentos agrícolas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

**1.2** - As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

**1.3** - Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

**1.4** - A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

**1.5** – A proponente vencedora deverá utilizar dados fornecidos pelo software Cilia ou Audatex como prova dos preços praticados.

**1.5.1** – As despesas com a assinatura de software da tabela Cilia ou Audatex e de inteira responsabilidade da contratada sendo que a mesma deverá disponibilizar login e senha a Prefeitura Municipal de Passa Vinte de uma ou ambas as tabelas por um período de 12 meses.

### 02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

#### **2.1 – Poderão participar da presente licitação:**

**2.1.1** - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições **estabelecidas no presente Edital e que estejam situada em raio de 80 km da sede da licitante.**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**2.2** – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

### **2.3 – Impedimentos à participação**

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa vinte;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **03 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

**3.3** – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - A licitante deverá apresentar junto ao catálogo de peças e tabelas de preços, **Declaração de Originalidade e Autenticidade** dos mesmos, conforme modelo disponibilizado no (**Anexo VII**).

**3.5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar**, sua condição de ME, EPP.

**3.5.1** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**3.5.2** - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

### **04 – PROPOSTA COMERCIAL**

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

**4.1** – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

**4.2** – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Desconto em percentual para cada lote;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

**4.3** – Os descontos devem ser expressos em numeral com 2 (duas) casas decimais.

**4.4** – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

**4.4.1** – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**4.4.2** – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

**4.5** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela pregoeira, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL POR ITEM**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

**4.7** – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**4.8** – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**4.8.1** – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

**4.8.2** – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

### **05 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

#### **5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.2.1** - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

#### **5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1**–Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado em que há cadastro, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

#### **5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**5.4.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**5.4.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.6**- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**5.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**5.5.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 93 (noventa) dias para sua apresentação.

### **5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

### **5.7 - DAS DECLARAÇÕES:**

**5.7.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**5.7.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**5.7.3 - Declaração** de que a empresa licitante arcará com despesas do software da tabela CILIA OU AUDATEX e que disponibilizara login e senha a Prefeitura Municipal de Passa Vinte de uma ou ambas as tabelas por um período de 12 meses sem nenhum tipo de restrição.

**5.8** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

**5.8.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.**

**5.9** - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.10** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**5.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.12** Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 43 da Lei Complementar nº 154/2014.**

### **06 – FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

#### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

#### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL POR ITEM** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor verificado.

**6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em porcentagem distinta e crescente.

6.3.5 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior percentual de desconto por item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **maior desconto percentual por lote**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor desconto, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de maior desconto percentual por lote será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

**6.4** – No julgamento das propostas e da habilitação a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.5**– Ao final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s) pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens.**

**6.6** – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

**6.7** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

### 07 – IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

#### 7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

#### 7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o maior desconto percentual na Planilha para Cotação de Preços - **AnexoVI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação em jornal de circulação regional.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;

c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

**7.3** – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

### **08–ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

---

### **09– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

---

### **10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

---

### **11- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

---

### **12- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

---

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

---

### **13- DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

---

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS**

---

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a. As  
sinar a Ata de Registro de Preços;

b. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

- c. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i. As  
sumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

---

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

---

#### 15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

---

### 16- DA ENTREGA DO OBJETO

---

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

- I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 35/2021;
- II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

---

### 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

---



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**17.1** – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro ou Documento Equivalente – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2** – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro ou Documento Equivalente – **Anexo II**.

**17.3** – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### **18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**18.1** – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço– **Anexo II**.

**18.2** – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0028 00.01.00 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0017 00.01.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL

---

### **19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

---

**19.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**19.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**19.2.1** – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**19.3** – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

---

### **20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO**

---

**20.1** – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

**20.1.1** - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

20.1.2 - Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 26 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Angélica Fonseca Faria**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: \_\_\_\_\_  
**Procurador Jurídico**  
**João Cipriano de Araújo Neto**  
**OAB MG 142.591**



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - OBJETO:

1.1 – A presente licitação visa Registro de preços, **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS**, para aquisição de peças de forma parcelada para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e equipamentos agrícolas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser **originais** obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

#### Lote 1 - TABELA DO FABRICANTE AGRALE

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE AGRALE :	1,00	40.000,00	40.000,00
					<b>Total: 40.000,00</b>

#### Lote 2 - TABELA DO FABRICANTE CARTERPILLAR

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE CARTERPILLAR:	1,00	25.000,00	25.000,00
					<b>Total: 25.000,00</b>

#### Lote 3 - TABELA DO FABRICANTE JOHN DEERE

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE JOHN DEERE:	1,00	40.000,00	40.000,00
					<b>Total: 40.000,00</b>

#### Lote 4 - TABELA DO FABRICANTE LS TRACTOR

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE LS TRACTOR:	1,00	90.000,00	90.000,00
					<b>Total: 90.000,00</b>

#### Lote 5 - TABELA DO FABRICANTE MILLER

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE MILLER:	1,00	30.000,00	30.000,00
					<b>Total: 30.000,00</b>

#### Lote 6 - TABELA DO FABRICANTE NEW HOLLAND

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE NEW HOLLAND:	1,00	200.000,00	200.000,00
					<b>Total: 200.000,00</b>

#### Lote 7 - TABELA DO FABRICANTE RANDON

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	-	TABELA DO FABRICANTE RANDON:	1,00	45.000,00	45.000,00

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

Total: 45.000,00

### 02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

### 03 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Deverão ser oferecidos descontos, a serem aplicados sobre os LOTES DE PEÇAS, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.**

### 04- REGIME DE FORNECIMENTO E PRAZO

4.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 35/2021

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

4.3.Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias, contados de notificação.

4.4 - A entrega dos materiais deverão ser em até 05 (cinco) dias uteis, no local e data indicado na Autorização de Fornecimento e dependendo da urgencia e necessidade em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 - O prazo de validade do (s) produto(s) deverá estar acordo com o código de defesa do consumidor;

4.6 - A licitante somente fornecerá materiais a servidores municipais que apresentar a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

4.8 – As **peças genuínas** e de primeiro uso, e os **componentes e acessórios originais** a serem fornecidos com os serviços executados deverão, obrigatoriamente constar na Tabela Cilia ou Audatex), **com a inscrição dos respectivos códigos nas notas fiscais, para que a fiscalização da prestação dos serviços tenha reais condições de fiscalizar a execução** do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.8.1 - Entende-se por **peças genuínas** aquelas **utilizadas pelos fabricantes** na montagem dos veículos e/ou colocadas para **revenda nas concessionárias autorizadas.**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**4.8.2** - Entende-se por **componentes e acessórios originais** aqueles **de primeira linha de fabricação**, da respectiva marca, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

**4.9** - A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, valor unitário do item, valor total da aquisição e o responsável pela compra.

**4.10** - Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as peças e serviços será através do Software de Orçamento Eletrônico Audatex, Cilia ou similar (que utilizam valores praticados pelas montadoras e concessionárias).

**4.10.1** - O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

**4.10.2** - Na ausência do modelo do veículo na tabela temporária, será utilizada pesquisa de mercado realizada com as concessionárias pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO afim de comprovar que o preço e o mesmo praticado pelo mercado;

### 05 – DO VALOR PROPOSTO

5.1 – O critério para julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR LOTE no qual as pesquisas de preços poderão ser realizadas sobre as tabelas de orçamentação eletrônica CILIA OU AUDATEX. O Município poderá optar por realizar pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens

5.2 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa reais) para as peças e acessórios, conforme os valores constantes na tabela abaixo:

5.3 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura de Passa Vinte de utiliza-lo integralmente.

5.4 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

	OBRAS	AGR.	TOTAL DAS MARCAS
AGRALE	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
CARTERPILLAR	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
JOHN DEERE		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LS TRACTOR		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MILLER	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
NEW HOLLAND	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
RANDON		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL			

### 06 - DO CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto sobre o lote de peças



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

6.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA CILIA ou AUDATEX atualizada;

6.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

### **07 - DA TABELA DE PREÇOS**

7.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA CILIA ou AUDATEX.

7.2 – A classificada em primeiro lugar deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Vinte Login e Senha durante a vigência da ata de registro de Preço para pesquisa de preço sobre a Tabela Cilia ou Audatex

### **08 - DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO**

8.1 – O Setor de Compras da Prefeitura fara a inserção dos itens no sistema de cotação da TABELA CILIA OU AUDATEX, abrangendo nome e código de peças, através do login e senha que a empresa disponibilizara a Prefeitura Municipal de Passa Vinte após fazer a aquisição do sistema por um período de 12 meses

8.1.1 - A empresa vencedora será a responsável por todo ônus no que tange a aquisição e manutenção das TABELA CILIA OU AUDATEX.

8.2 – Após cotação realizada, o Setor Compras através do e-mail [compraspavinte@gmail.com](mailto:compraspavinte@gmail.com) encaminhará a AF e a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis para entrega do objeto no local que dispuser a AF (Autorização de Fornecimento)

8.2.1 – Caso esse orçamento esteja com o preço questionável sera feita uma pesquisa de mercado e caso o valor seja inferior a empresa devera aceitar a media do preço mercado e em cima dela devera ser praticado desconto ofertado na sessão.

8.3 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

### **09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

9.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão dos Departamentos Requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Garagem Municipal da Prefeitura, neste município.

9.3 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

9.4 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9.5 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/93.





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

9.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

### 10 – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS:

10.1 - As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

10.1.1 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

### 12 – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento edilício e cláusulas contidas na ata de registro de preço, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

### 13 – DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS 2021

Atualizada  
13/07/2021

#### CRAS

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
RENAULT SANDERO EXPR 10	QUO-7888	2019	131

#### EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT7	QXI-6110	2019	135

#### TRANSPORTE ESCOLAR

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
ÔNIBUS 15.190 EOD	OPD-8438	2013	68
ÔNIBUS 15.190 EOD	OPD-8421	2013	99
ÔNIBUS IVECO CITYCLASS	QOT-9724	2018	106

#### TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
ÔNIBUS VW COMIL CAMPIONE	LQX-2676	2008	132

#### GABINETE

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
RENAULT SANDERO EXP16SCE	FZD-2824	2018	122

#### PM

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
PALIO ATTRACTIV 1.4	HDN-6611	2011	91
PALIO WK ADVEN FLEX	ORC-8330	2013	129



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

PSF			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
---	---	---	---

OBRAS			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
TRATOR AGRALE 4230.4 (vermelho)	-----	2010	61
ROLO COMPACTADOR LISO MILLER	-----	1985	37
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R	-----	1989	97
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 43	-----	2018	120
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 46	-----	2018	121
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 1719 K	ORC-9B52	2013	156
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21	QOR-3091	2018	101
GOL 1.0 GIV	NXX-3958	2013	124
KOMBI VW BRANCA	HHB-6B81	2007	151

SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
VAN CITROEN JUMPER	PUW-8977	2014	26
MICROONIBUS M. BENZ MASCA	QPY-7825	2018	115
AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER 416 CDI	RFA-4B26	2019	146
AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER 416 CDI	QXZ-4E38	2019	147
DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA	HMH-6777	2009	65
DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA	NXX-0474	2012	66
AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC	QPU-5208	2018	114
UNO VIVACE 1.0	NXX-0430	2012	23
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PXZ-5F85	2016	155
RENAULT SANDERO AUTH 10	QPW-5284	2018	116
RENAULT SANDERO AUTH 10	QPW-5286	2018	117
RENAULT SANDERO LIFE 10MT	RFD-7G43	2020	148
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	RNC-7B05	2022	164

AGRICULTURA			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
TRATOR JOHN DEERE 5603 (verde)	-----	2010	57
MOTONIVELADORA PATROL RG 140.B	-----	2012	58
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406	-----	2012	59
TRATOR AGRÍCOLA LS U80 78	-----	2018	125
TRATOR AGRÍCOLA LS U80 84	-----	2019	126
CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4	OWY-2072	2014	27
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 150E21	RFK-7D79	2020	150



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## EPIDEMIOLOGIA

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
PALIO FIRE ECONOMY	PWC-1536	2014	48



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de 2021, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato por Alexandre Elias da Cunha, Diretor do Departamento de Obras e Defesa Civil, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 104/2021.

### RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças para atender as necessidades dos Departamentos, normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a).XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame

### 01 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de peças com base com base na Tabela do Fabricante de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento de Obras e Defesa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

### 04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2021.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 328/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 35/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 35/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 – Das Obrigações do Fornecedor**

**I** – Assinar a Ata de Registro de Preços;

- a. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- f. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- g. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- h. As  
sumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

### **06 - Do Pagamento**

**I** - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

**II** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **07 - Das Penalidades**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

**III** - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **08 - Dos Reajustamentos de Preços**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 35/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

### 11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### 12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 35/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de            2021.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## ANEXO III - MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

### Observações:

O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.

- a) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- b) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

#### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n°\_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1041 ou (32) 3295-1201

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Lote	UN	V. Unitário	Desconto %	V. Total
AGRALE				
CARTERPILLAR				
JOHN DEERE				
LS TRACTOR				
MILLER				
NEW HOLLAND				
RANDON				
VOLKSWAGEN				
TOTAL				

Valor Total da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 35/2021 e encargos tributários respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico